



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-010


DATA DE ABERTURA: 02 de Outubro de 2023 **HORÁRIO:** 13:00

REQUERENTE: Prefeitura de Eldorado dos Carajás

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARIA NILDA PEREIRA NEVES, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Setembro de 2023


MARIA NILDA PEREIRA NEVES
Comissão de Licitação
Presidente



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Convocamos o (a) representante legal da empresa Uerica Sudária de Assis Santos situado à Av. Orion, s/n, quadra 24, lote 472, Iporá - Goiás, cep: 76.200-000, para apresentar a documentação abaixo relacionada para que possamos dar prosseguimento ao processo de contratação, cujo objeto: Contratação do artista Clayton Queiroz para ser atração no evento de 32º aniversário do Município de Eldorado do Carajás – PA, a ser realizado dia 12(doze) de dezembro de 2023, conforme programação realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL/CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
- CEDULA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- ALVARA DE FUNCIONAMENTO
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAL (CONJUNTIVA)
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL
- CERTIDAO NEGATIVA DE REGULARIDADE SOCIAL - FGTS
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- CEIS E CNEP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS ULTIMOS EVENTOS NO PERIODO DE 60 DIAS.
- COMPROVAÇÃO QUE OS VALORES APRESENTADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS ULTIMOS VALORES CONTRATADOS.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
- ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA (QUANDO FOR O CASO)
- REGISTRO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (QUANDO FOR O CASO)



☐ **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ULTIMO ANO EM EXERCÍCIO
- CERTIDAO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALENCIA E CONCORDATA.

Sem mais, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás – PA, 29 de setembro de 2023.

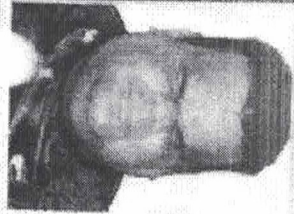
Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da Comissão
Portaria n.º 074/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MOCIMBUZINHA - GUARULHOS - SP

CLAYTON DA SILVA QUEIROZ



FILIAÇÃO
HELENE GILDO NUNES QUEIROZ

ALZIRA PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 31/01/1983
NACIONALIDADE GUARULHOS - SP
OBSERVAÇÃO

IMPOSTADOR PRECATÓRIO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 323022368/31 DMI
REGISTRO GERAL 40.999.173-9 2 via DATA DE EMISSÃO 25/02/2021
REGISTRO CIVIL
GUARULHOS-SP GUARULHOS CN:LV.258/FLS.29/R.128524

T. ELEITOR CTPS SÚBIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CMI CMS

ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184

Nome do Empresário

UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS

Nome Fantasia

YOUR TRAVEL IPORA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5433127

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

GO

CPF

034.162.961-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.579.779/0001-66

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
76200-000	AVENIDA ORION	SN	QUADRA 24;LOTE 472
Bairro	Município	UF	
PARQUE DAS ESTRELAS	IPORA	GO	

Atividades

Data de Início de Atividades

27/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8111-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

materiais de construção em geral	
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de artigos de viagem	4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão de Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME82437084

Número do Identificador
40579779000166

Data de Emissão
29/09/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.579.779/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2021
NOME EMPRESARIAL UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAVEL FAMILY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 90.01-9-02 - Produção musical 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes sanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ORION	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 24,LOTE 472	
CEP 76.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ESTRELAS	MUNICÍPIO IPORA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASANTOS@TRAVELFAMILY.COM.BR		TELEFONE (64) 9213-4783	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 16:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLIAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2129539682	NOME / RAZÃO SOCIAL JERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184	CNPJ/CPF 40.579.779/0001-66
NOME FANTASIA YOUR TRAVEL IPORÁ	TIPO DE PESSOA 2	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AVN ORION	NÚMERO s/nº	QUADRA 0024	LOTE 0472
COMPLEMENTO	BAIRRO PARQUE DAS ESTRELAS	CEP 76.200-000	
MUNICÍPIO IPORÁ - GO	TELEFONE	E-MAIL	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 11200 - Agências de viagens	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 27/01/2021	CATEGORIA 3	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - Empresário (Individual)	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 3		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4	FORMA DE COBRANÇA DE ISS 1	ÁREA ESTABELECIMENTO	12.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA 27/01/2021	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simei	CAPITAL SOCIAL 1000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS Ativo	DATA / PERÍODO 27/01/2021

IPORÁ, 10 de maio de 2023



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 204, §§ 1º a 8º do código tributário municipal - CTM concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 2129539682 CNPJ: 40.579.779/0001-66

Razão Social: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184

Nome Fantasia: YOUR TRAVEL IPORA

Ramo: **Prestação de Serviços**

Atividade Principal: 7911200 - Agências de viagens

Atividade Secundária:

Atividade Secundária:

Atividade Secundária:

End. Estabelecimento: AVN ORION, s/nº, QD. 0024, LT. 0472, PARQUE DAS ESTRELAS

Início das Atividades: 27/01/2021

Responsável:

Validade: 31/12/2023

DUAM: 60573616

Obs TLF Nº: 106/2023



Datane de Oliveira Souza
Responsável
Dep. de Fiscalização

RAFAEL MARTINS GONCALVES
Secretário de Finanças

Iporá, 07/02/2023

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2 0 2 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS
CPF: 034.162.961-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:12 do dia 28/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.

Código de controle da certidão: **AB29.41CD.153A.5CCE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184

CPF/CNPJ: 40.579.779/0001-66

Endereço: AVN ORION, Nºs/nº, QD. 0024, LT0472 **Bairro:** PARQUE DAS ESTRELAS **Cidade:** IPORÁ-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades12 - Quitação com a fazenda Pública Municipal.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 32474 - 1

Emitido em: 22/09/2023

Validade: 2 2023

Código Verificador:g8MUvKtCd3WF

22/09/2023 - PORTAL DE SERVIÇOS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184**

CPF/CNPJ: **40.579.779/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:08:26 do dia 22/09/2023 , com validade até o dia 22/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **wkeKYsMmK2NXhLT8hdo4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104875190497

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS

CNPJ : 40579779000166

- a) a presente certidão foi expedida exclusivamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104875190497

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de julho de 2023, às 14:59:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de julho de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/07/2023 - 14:59:08

Localizar pelo código: 104875190497, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.579.779/0001-66
Razão Social: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS
Endereço: AVENDIA ORION SN Q 24 L 472 / PARQUE DAS ESTRELAS / IPORA / GO / 76200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

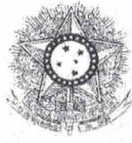
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091001584994062886

Informação obtida em 22/09/2023 15:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.579.779/0001-66
Certidão nº: 44207001/2023
Expedição: 28/08/2023 às 12:44:07
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.579.779/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :20/01/2022
- 11:49:12

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 40.579.779/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.865.422-2

NOME EMPRESARIAL:

UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS
06416296184

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

YOUR TRAVEL IPORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA ORION

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN 24 47

BAIRRO:
PARQUE DAS ESTRELAS

MUNICÍPIO:
IPORA

UF:
GO

CEP:
76200000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
(AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
CALÇADOS
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:
SIMPLES NACIONAL/SIMEI

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:**

CADASTRAL:
29/09/2021

29/09/2021

OPERAÇÕES COM
NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

Contrato de Prestação de Serviço de Apresentação Musical do cantor Clayton Queiroz 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, com sede em AGUA BRANCA-PI CEP: 64.460-000 , No Estado DO PIAUI , inscrita no CNPJ sob o n: 26.324.587/0001-88.

CONTRATADO: Travel Family com sede em Iporá na Avenida Orion Qd.24, Lt.472, Bairro Parque das Estrelas, CEP 76200-000, no Estado de Goiás, com o CNPJ SOB O N. 40.579.779/001-66.

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do cantor Clayton Queiroz e banda, neste ato representada por seu Escritório Travel Family, o CONTRATADO, ao público presente em evento referente a Show na cidade de FRONTEIRAS-PI, CEP: 64690-000, no Estado do PIAUÍ, no dia 09 DE JUNHO DE 2023.

Parágrafo Único. A Banda do cantor Clayton Queiroz é composta por [5 músicos, Bateria, baixo, violão solo, teclado, Guitarra, Roadie e Técnico de som] total de 9 pessoas.

3. DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2a. O show terá duração de 1:20 (Uma hora e vinte). Cláusula 3a. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

4. DO REPERTÓRIO

Cláusula 4a. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será de Responsabilidade de 100% da Equipe Clayton Queiroz.

5. DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5a. O CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a respeitar as condições fundamentais do Rider Técnico enviado antecipadamente ao mesmo.

6. DAS DESPESAS

Cláusula 6a. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusivo do CONTRATANTE.

necessidade de viagem do Cantor Clayton Queiroz e Banda para a apresentação do show, ficam as despesas com traslado, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do contratante.

7. CAMARIM

Cláusula 8a. O camarim do Cantor Clayton Queiroz e banda correrá por conta do CONTRATANTE. Sendo um local reservado com 10 cadeiras, banheiros e freezer ou caixa térmica com gelo, para espera antes do show, com fornecimento de bebidas geladas (Não alcoólicas) e Lanches quentes para a equipe completa (Consultar a sugestão com a produção).

8. DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9a. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco, sonorização, cenário e suprimento de energia elétrica condizentes como equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10a. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou Escritório.

9. DO PAGAMENTO

Cláusula 11a. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de R\$ 68.500,00 ao CONTRATADO, sendo uma entrada de R\$ 30.000,00 no dia 10/05/2023 e o restante do valor integral DIA 30/05/2023, referente à apresentação musical do Cantor Clayton Queiroz e Banda.

10. DA RESCISÃO

Cláusula 12a. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13a. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data com uma nova soma dos valores de logística para a nova agenda do Cantor Clayton Queiroz com a disponibilidade de uma nova data. Caso a responsabilidade da Remarcação do show correr por conta da Equipe Clayton Queiroz marcaremos uma nova data sem custo adicional ao contratante.

11. DA MULTA

Cláusula 14a. O CONTRATANTE que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa. De 60% do valor do cachê.

BLUE
ENTRETENIMENTO
O CULTURAL
LTDA:263245870
00188

Digitally signed by
BLUE
ENTRETENIMENTO
CULTURAL
LTDA:26324587000188
Date: 2023.04.28
20:17:49 -03'00'

12. DO FORO

Cláusula 15a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iporá-GO.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Iporá-GO, Dia 28 de ABRIL de 2023.

UERICA SUDARIA DE ASSIS
SANTOS:03416296184
Assinado de forma digital por UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS:03416296184
Dados: 2023.04.28 17:38:02 -03'00'

BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL
LTDA:26324587000188
Digitally signed by BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL
LTDA:26324587000188
Date: 2023.04.28 20:17:38 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 155/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABORANDI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Salvador Costa da Silva - Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0722152248 SSP/BA e CPF n.º 892.796.975-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, s/n Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a em, **UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.579.779/0001-66, com sede na Avenida Orion, s/n, Quadra 24, Lote 472, Parque das Estrelas, Iporá, Goiás, CEP 76.200-000, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para apresentação de Clayton Queiroz, durante as comemorações ao dia do Evangélico deste Município, o qual justifica-se a inexigibilidade de licitação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para apresentação do artista Clayton Queiroz durante as comemorações ao dia do Evangélico deste Município.

1.2. A **CONTRATADA** fará o comparecimento de Clayton Queiroz no Mine Trio durante o percurso entre a Praça Presidente Médici e a Praça D. Pedro II, nessa cidade de Jaborandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 050/2023 da Prefeitura Municipal de Jaborandi - BA, de 16 de março de 2023, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, bem como em observância ao art. 3º da Instrução n.º 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da



Bahia - TCM/Bahia e Instrução 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços terá início pré-estabelecido para as 20h00m do dia 08/07/2023 com no mínimo 90 (noventa) minutos de show, que será realizado em palco da Praça Dom Pedro II deste Município.
- 4.1.A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico.
- 4.2.A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.3.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil), conforme condições abaixo estabelecidas:
 - 5.1.1. Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), no dia 28/03/2023.
 - 5.1.2. Será realizado o pagamento 50% do valor restante, o que corresponde a R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), no dia 10/07/2023.
- 5.2. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.
- 5.3. Será imediatamente informada a CONTRATADA.
- 5.4. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Inexigibilidade.
- 5.5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, na data limite de 10/07/2023.
- 5.6. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.
- 5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.



5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência deste contrato se inicia a partir de 17/03/2023, com o término pré-estabelecido para o dia 08/07/2023.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o contido na Lei n.º 8.666/1993, e se houver interesse da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.

13.392.050.2.117 - Comemoração de Festividades.

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores e instalações do Município, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.



10.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

10.5.1. Tenham sido condenados definitivamente por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

11.1.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6. Comportamento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os colaboradores do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados,



salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 11.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 11.6. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.7. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.8. Em caso de rescisão, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.
- 11.9. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA palco, som, iluminação de qualidade e ser responsável pelo camarim
- 12.1.3. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.4. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- 12.1.5. Responsável pelas Despesas locais, tais como: Hospedagem, Alimentação, Traslados locais, Passagens Aéreas e as despesas com notas fiscais e cachê.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1 A prestar os serviços no dia 08/07/2023 na Comemoração ao dia do Evangélico, na



sede deste Município.

13.1.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.1.3 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.2. Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos modernos e de qualidade e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelos CONTRATADOS não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- g) É de exclusiva responsabilidade da Contratada, providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, vistos, liberação do Ecad e afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 17 de março de 2023.

Salvador Costa da Silva
Gestor
Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE

Uerica Sudaria de Assis Santos
03416296184
CNPJ n.º 40.579.779/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ****Secretaria Municipal de Finanças**EMAIL: arrecadaipora@gmail.com
RUA SAO JOSE, N 11. FONE: (64) 3603-7200NÚMERO DA NOTA: **00048**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **07/07/2023**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **15:22:31****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: YOUR TRAVEL IPORA
CPF/CNPJ: 40.579.779/0001-66
RAZÃO SOCIAL: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184
ENDEREÇO: AVN ORION, N s/nº
BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS **MUNICÍPIO:** IPORÁ - GO
CLASSIFICAÇÃO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **REGIME TRIB.:** SIMEI

INSC. MUN.: 2129539682
FONE:
CEP: 76.200-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO DE JABORANDI
CPF/CNPJ: 23.110.544/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES, N 1) - TERREOPREDIO PREFEITURA
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JABORANDI - BA

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 47.655-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
0000	12.13	Apresentação do cantor Clayton Queiroz e banda na cidade de Jaborandi - BA para a comemoração do dia do Evangélico desse município.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$55.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$55.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	55.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	55.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
7297-2AE8**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

JABORANDI - BA

IMPOSTO DEVIDO EM:

IPORÁ - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

2.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7911200 - Agências de viagens

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segue a conta para pagamento de 55 mil reais.

DADOS DA CONTA

BANCO 748- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

AGENCIA: 3950

CONTA: 65425-6

RAZÃO SOCIAL: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184

NOME FANTASIA: YOUR TRAVEL IPORÁ

CNPJ: 40.579.779/0001-66

INFORMAÇÕES IMPORTANTES• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ipora.megasoftservicos.com.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ****Secretaria Municipal de Finanças**EMAIL: arrecadaipora@gmail.com
RUA SAO JOSE, N 11. FONE: (64) 3603-7200NÚMERO DA NOTA: **00048**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **07/07/2023**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **15:22:31****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME FANTASIA: YOUR TRAVEL IPORÁ
CPF/CNPJ: 40.579.779/0001-66
RAZÃO SOCIAL: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184
ENDEREÇO: AVN ORION, N s/nº
BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS
CLASSIFICAÇÃO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MUNICÍPIO: IPORÁ - GO
REGIME TRIB.: SIMEIINSC. MUN.: 2129539682
FONE:
CEP: 76.200-000**TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO DE JABORANDI
CPF/CNPJ: 23.110.544/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES, N 1 - TERREOPREDIO PREFEITURA
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JABORANDI - BACEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 47.655-000**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.13	Apresentação do cantor Clayton Queiroz e banda na cidade de Jaborandi - BA para a comemoração do dia do Evangélico desse município.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	RS 55.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$55.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$55.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	55.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	55.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	RS	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
7297-2AE8**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

JABORANDI - BA

IMPOSTO DEVIDO EM:

IPORÁ - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

2.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7911200 - Agências de viagens

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segue a conta para pagamento de 55 mil reais.

DADOS DA CONTA
BANCO 749- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
AGENCIA: 3950
CONTA: 65425-6
RAZÃO SOCIAL: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184
NOME FANTASIA: YOUR TRAVEL IPORÁ
CNPJ: 40.579.779/0001-66**INFORMAÇÕES IMPORTANTES*** A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ipora.megasoftservicos.com.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ****Secretaria Municipal de Finanças**EMAIL: arrecadaipora@gmail.com
RUA SAO JOSE, N 11. FONE: (64) 3603-7200NÚMERO DA NOTA: **00007**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **26/04/2022**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **12:29:44****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**NOME FANTASIA: YC... TRAVEL IPORA
CPF/CNPJ: 40... 9/0001-66
RAZÃO SOCIAL: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184
ENDEREÇO: AVN ORION, N s/nº
BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS
CLASSIFICAÇÃO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MUNICÍPIO: IPORÁ - GO
REGIME TRIB.: SIMEIINSC. MUN.: 2129539682
FONE:
CEP: 76.200-000**TOMADOR DE SERVIÇOS**NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA
CPF/CNPJ: 10.249.241/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO NONATO PEDROZA, N 324 - VILA ADMINISTRATIVA
BAIRRO: ALTO BRC
MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PACEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 68.570-000**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,00	3.03	EVENTO NA CIDADE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ... COM CANTOR CLAYTON DA SILVA QUEIROZ QUE SERA DIA 08 DE MAIO 2022	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	RS 58.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$58.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$0,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIG	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	58.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	58.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	58.000,00	- ISS DEVIDO	RS	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
7FA6-AF88**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

IMPOSTO DEVIDO EM:

IPORÁ - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7911200 - Agências de viagens

INFORMAÇÕES ADICIONAISEVENTO NA CIDADE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ.
COM O CANTOR CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ipora.megasoftservicos.com.br/>


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184, inscrita no CNPJ, 40.579.779/001-66 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº5433127 órgão expedidor SSPGO e do C.P.F nº034.162.961.84

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E não emprega menor de 14 anos nem mesmo na condição de aprendiz.

IPORÁ GO, 22 de SETEMBRO de 2023


Uerica Sudaria de Assis Santos

UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS 03416296184

CNPJ: 40.579.779/0001-66

TRAVEL FAMILY

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

02483040018004

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ, GOIÁS
Rua Colônia Número 652 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1559

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS Pessoa(s) por mim devidamente identificadas(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.

Iporá-GO 22 de setembro de 2023
Emol: R\$ 5,87 (Emol/Fundoa/SS) R\$ 8,25
Selo: 03032309212202424300183

Bruno Henrique Melo Batista - Escrevente Autorizado

QUALQUER ADULTERAÇÃO SANARÁ A PENHA DE UM ANO DE RECLUSÃO